



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013
CONTRATO Nº. 275/2013 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013 CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, DE ACORDO A PROPOSTA: 05182.233000/1120-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 337 – Centro, CGC n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**, brasileira, titular do CPF n.º 166.713.092-72, RG n.º 4475811 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, inscrito no CNPJ. (M.F.) sob o n.º 58.295.213/0018-16, com sede na Rua Pref. Eliseu Alves da Silva, n.º 400 – CEP: 33400-000 – Dist. Ind. Genesco Aparecida de Oliveira – Lagoa Santa -MG, representada pela MICHELLE GIMAEEL PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, titular do RG n.º 30.659.429-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º. 289.167.888-54, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2013 e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM, DE ACORDO A PROPOSTA: 05182.233000/1120-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA II -Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**.O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V. UNI	V. TOTAL
09	Aparelho de Raio X - Fixo (501 até 800 mA) - CORRENTE DO COMANDO GERADOR DE 501 A 800 mA. Equipamento de Radiodiagnostico de 600ma. Aparelho de Raios-X de 600 mA, com Gerador de Alta FreqüênciaMicroprocessado e Mesa Tampo Flutuante; Comando e Gerador:	UNID	1	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

<p>Gerador de Raios-X de alta frequência (multipulso) microprocessado; Potencia do gerador mínima de 50 kW; Alimentação trifásica - 220 / 380 V - 50/60 Hz; Mesa de comando: Ajustes integrados de kV para variações de 40 KV - 150 kV com sensibilidade de 1 kV; Programa de técnicas para órgãos, preprogramável; Indicação de falhas no painel de controle via software; Seleção para (50, 100, 150, 200, 300, 400, 600) mA, com comutação automática foco (fino e grosso); Variação dos tempos de exposição a partir de (0,05 a 5) segundos; Indicação digital de kV, mA, tempo e mAs; Regulagem de kV por meio de teclas Tipo Soft Touch (subir, descer); Estabilização automática de tensão de rede; Proteção térmica do tubo de Raios-X interligada ao sistema de disparo. Estativa Porta ;Tubo De Raios-X: Tipo chão teto com deslocamento horizontal de 300 cm em guias de aço; Braço portatubo de raios-X modelo telescópico, com movimento vertical de 170 cm; Deslocamento telescópico do braço de 47 cm e giro de 360 graus; Rotação da coluna de 360 graus acionada por pedal autobloqueante para maior segurança; Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira; Mesa Bucky Tampo Flutuante; Mesa com movimentação de tampo longitudinal e transversal; Potter-Bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora, razão 10:1 - 152 linhas e ponto focal de 100 a 180 cm e freios eletromagnéticos; Sistema de auto centralização de chassi para filmes (13 x 18 a 35 x43) cm em ambas as direções. Unidade Selada: Tubo de raios-X de ano do giratório de tungstênio para 150 kV, com dois focos de 1,2 e 2,0 mm - Potencia 30/50 kW. Par de Cabos de Alta Tensão: Para isolação ate 150 kV com 12 m de comprimento. Colimador Luminoso: Luminoso manual de laminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm e angulação de 360 graus do Bucky; Freios eletromagnéticos; Potter-Bucky tipo recipromático equipado com grade antidifusora 10:1 ; 152.</p>				
R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)				

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é **de 18 de novembro de 2013 a 18 de junho de 2014**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com a seguinte dotação ou outras que venham substituírem no exercício seguinte:



10.302.062.1.061.2319.4.4.90.52.99.00.02290000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1. Da Contratante

- a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.2. Do Acompanhamento e da Fiscalização:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais abaixo designados pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Glayton Jean da Silva Rodrigues, titular do CPF: 163.407. 602 -87, Diretor Administrativo do Hospital Municipal de Santarém.

b) Antônio Alves da Rocha, titular do CPF: 041.626.922-20, responsável pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de Santarém.

6.3. Da Contratada

- a)** fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- b)** prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c)** atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- d)** assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- e)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- f)** utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- g)** responder, quando da execução do contrato, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h)** assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- i) manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação.
- j) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 6.3 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- k) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- l) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- n) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- o) O(s) equipamento(s) permanente(s) deverá (ão) ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

CLÁUSULA VII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 027/2013-SEMSA.

CLÁUSULA VIII – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 18 de novembro de 2013.

CONTRATANTE
Valdenira dos S. Menezes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 006/2013

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Representada pela Sra.
MICHELLE GIMAEI PEREIRA
CPF sob nº. 289.167.888-54

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____